



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 43, DE 07 de Agosto de 2020

“AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO POR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE
DE ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO E
OUTROS.”

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a permuta de lotes matriculados sob os números 5.773, 5.774, 5.772 e 5.601 do Registro de Imóveis de Ivoti, de propriedade de **Associação Evangélica de Ensino, Daniel Kolling, Michele Bianchin Kolling e Katherine Lerner Bilhar**, por igual metragem nas áreas verdes de propriedade do Município, matriculados sob os números 5.811 e 5.813 do Registro de Imóveis de Ivoti.

Art. 2º Fica autorizada a desafetação das áreas de propriedade do Município objeto da presente permuta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 43/2020, que **"autoriza a permuta de imóveis do Município por imóveis de propriedade de Associação Evangélica de Ensino e outros"**, a fim de possibilitar o cumprimento integral do **Termo de Compromisso Ambiental 012/2018, firmado por solicitação do Ministério Público, nos autos do inquérito civil 01233.000.024/2016.**

É importante informar que a cópia do referido Termo de Compromisso Ambiental segue anexa.

Nesse sentido, a permuta tem objetivo de garantir a preservação de área de mata atlântica, em conformidade com a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

Contamos com a acolhida pelos membros desse Legislativo Municipal, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que Vossas Senhorias entenderem necessários.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal